

ADITIVO Nº01 AO CONTRATO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA MEDIANTE DESCONTO DE TÍTULOS DE CRÉDITO Nº 11.2.0435.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E A CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular ("ADITIVO Nº 01") celebrado, de um lado, pelo **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal brasileira, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório de serviços na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, na República Federativa do Brasil ("BRASIL"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes legais abaixo assinados ("BNDES") e, de outro lado, pela **CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.**, sociedade anônima, com sede na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.102.288/0001-82, por seus representantes legais ao final assinados ("BENEFICIÁRIA"), conjuntamente denominados partes ("PARTES");

CONSIDERANDO QUE:

- (A) A BENEFICIÁRIA e o BNDES, em 08/05/2012, celebraram Contrato de Colaboração Financeira Mediante Desconto de Títulos de Crédito ("CONTRATO"), por meio do qual o BNDES comprometeu-se a refinarciar as exportações feitas pela BENEFICIÁRIA à Companhia Administradora Del Mercado Mayorista Electrico S.A - CAMMESA destinados ao projeto Adequações de Cammesa Módulo III, ampliação do gasoduto San Martín, na República Argentina ("PROJETO"), no âmbito da Linha de Financiamento à Exportação BNDES Exim Pós-embarque, modalidade *supplier credit*, no valor total de até US\$ 69.165.191,00 (sessenta e nove milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e noventa e um dólares dos Estados Unidos da América);
- (B) em 07/11/2012, a BENEFICIÁRIA solicitou a prorrogação do prazo de utilização do crédito decorrente do CONTRATO, com ajuste no cronograma de amortização de principal e de pagamento de juros;
- (C) em 27/11/2012, a Diretoria do BNDES, atendendo ao pleito da BENEFICIÁRIA, aprovou, por meio da Decisão nº Dir. 1292/2012 - BNDES, mediante a celebração de aditivo contratual, (i) a prorrogação do prazo de utilização até 31/12/2013, e (ii) o ajuste do cronograma de amortização de principal e de pagamento de juros;

RESOLVEM, assim, as Partes celebrar o presente ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO, que se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – O prazo de utilização dos recursos decorrentes da colaboração financeira objeto do presente CONTRATO é até 31/12/2013, findo o qual estará o BNDES desobrigado de efetuar qualquer liberação de recursos no âmbito deste CONTRATO."

CLÁUSULA SEGUNDA – Os itens 9.1.1 e 9.1.3 da Cláusula Nona passarão a vigorar com a seguinte redação:

“9.1.1. O principal decorrente do pagamento das exportações de BENS e SERVIÇOS será amortizado pelo DEVEDOR, em dólares dos Estados Unidos da América, em observância ao cronograma abaixo:

- i) para embarques de bens, faturamento de adiantamentos ou faturamento de serviços realizados até 26/11/2012, a amortização de principal será efetuada em 18 parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 16/02/2013;*
- ii) para embarques de bens, faturamento de adiantamentos ou faturamento de serviços realizados entre 27/11/2012 e 16/01/2013, a amortização de principal será efetuada em 16 parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 11/02/2014;*
- iii) para embarques de bens, faturamento de adiantamentos ou faturamento de serviços realizados entre 17/01/2013 e 15/07/2013, a amortização de principal será efetuada em 16 parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 11/02/2014; e*
- iv) para embarques de bens, faturamento de adiantamentos ou faturamento de serviços realizados entre 16/07/2013 e 31/12/2013, a amortização de principal será efetuada em 16 parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 11/02/2014.”*

“9.1.3. Os juros deverão ser pagos pelo DEVEDOR em observância ao cronograma abaixo, devendo a primeira parcela de juros referente a cada jogo de TÍTULOS DE CRÉDITO ser calculada pro rata die considerado o período entre a data do embarque de BENS, a data de emissão da fatura de SERVIÇOS ou da fatura de adiantamento de recursos a que correspondam os TÍTULOS DE CRÉDITO e o vencimento semestral subsequente:

- i) para embarques de bens, faturamento de adiantamentos ou faturamento de serviços realizados até 26/11/2012, o pagamento de juros será efetuado em 18 parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 16/02/2013;*
- ii) para embarques de bens, faturamento de adiantamentos ou faturamento de serviços realizados entre 27/11/2012 e 16/01/2013, o pagamento de juros será efetuado em 18 parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 16/02/2013;*
- iii) para embarques de bens, faturamento de adiantamentos ou faturamento de serviços realizados entre 17/01/2013 e 15/07/2013, o pagamento de juros será efetuado em 17 parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 15/08/2013; e*
- iv) para embarques de bens, faturamento de adiantamentos ou faturamento de serviços realizados entre 16/07/2013 e 31/12/2013, o pagamento de juros será efetuado em 16 parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 11/02/2014.”*

CLÁUSULA TERCEIRA – O desembolso de recursos no âmbito deste ADITIVO Nº01 dependerá do recebimento pelo BNDES dos documentos a seguir enumerados, de forma satisfatória para o BNDES:

3.1. *Cópia autenticada do aditivo ao contrato celebrado entre a BENEFICIÁRIA e empresa de auditoria externa brasileira cujo objeto seja a verificação e certificação da efetiva exportação de BENS e SERVIÇOS a serem utilizados no PROJETO, objeto da colaboração financeira, no âmbito deste CONTRATO, nos termos dos itens 2.1 da Cláusula Segunda e 11.3 da Cláusula Décima Primeira;*

3.2. *Uma via original do aditivo às Condições Particulares do Certificado de Seguro de Crédito à Exportação da operação, conforme o disposto nos itens 2.1 da Cláusula Segunda, 9.1.1 e 9.1.3 da Cláusula Nona do presente CONTRATO;*

3.3. *Uma via original do ADITIVO Nº01 devidamente assinada pelas PARTES, notariada e consularizada.*

CLÁUSULA QUARTA – As demais Cláusulas do CONTRATO ora aditado permanecem inalteradas sendo neste ato ratificadas, não constituindo este ADITIVO Nº 01 em novação.

CLÁUSULA QUINTA – Este ADITIVO Nº 01 surtirá seus efeitos a partir da presente data.

CLÁUSULA SEXTA – Este ADITIVO Nº 01 obriga as Partes e seus Sucessores, a qualquer título.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente ADITIVO Nº 01, em 02 (duas) vias, todas em língua portuguesa, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Alexandra Lorga Villar, advogada do BNDES, por autorização do(s) representante(s) legal(is) que o assina(m).

FOLHA DE ASSINATURAS DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA MEDIANTE DESCONTO DE TÍTULOS DE CRÉDITO Nº 11.2.0435.1

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2013

Pelo BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Nome: Luiz Eduardo Maia
Cargo: Diretor

Nome: Mauricio
Cargo:

Pela CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

Nome: Carlos Augusto Jatoba Napoleão
Cargo: Procurador
CPF: 344.467.377-91

Nome: Rachel Leal de Almeida Santos
Cargo: Procurador
CPF: 367.018.905-04

Testemunhas:

1.
Nome: Carlos Eduardo Cunha de Souza
R.G.:
CPF: 014.716.897-00
Cargo: Procurador

2.
Nome: Aline de R. Botelho
R.G.: 1.743.058-5

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3852-8989
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CARLOS AUGUSTO JATOBA NAPOLEAO
SELO(S): SLX15837
Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 2013
FUNPERJ:0,22 FUNDEPERJ:0,22 FETJ:0,91 EMOL:4,58 TOTAL
Em Testemunho
MAT:94-8544-IGOR PEREIRA CELESTINO-<ESCREVEN

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
TRZ
SLX15837

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3852-8989
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RACHEL LEAL DE ALMEIDA SANTOS
SELO(S): SLX15840
Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 2013
FUNPERJ:0,22 FUNDEPERJ:0,22 FETJ:0,91 EMOL:4,58 TOTAL
Em Testemunho
MAT:94-8544-IGOR PEREIRA CELESTINO-<ESCREVEN

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
LEA
SLX15840